



ESTADO DO CEARÁ

218
AUG

Prefeitura Municipal de Ubajara

LEI Nº 29 DE 5 DE Agosto DE 1972.

Autoriza celebração de Convenio entre a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e o Município de Ubajara.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ubajara decretou e eu, Prefeito promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Ubajara autorizado a celebrar com E.B.C.T. convenio destinado a manutenção e conservação do ramal entre Ibiapina e este município.

Art. 2º O período de duração do presente contrato tem um prazo fixo de trinta e seis (36) meses a contar da assinatura pelo Poder Público Municipal e a autoridade dos Correios.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação sendo revogadas as disposições em contrário.

à Com. Finanças
Emp.º 08-42

Ubajara, 5 de Agosto de 1972.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Prefeito Municipal

Distribuído à Câmara de Administração e Legislação.

Ubajara, 5 de agosto, 1972
[Handwritten signature]
Presidente da Câmara